



MUNICÍPIO DE PITANGA

Praça 28 de Janeiro 171 - Cx. Postal 11 - CEP 85.200-000
Fones: (0**42) 646-1122 - Fax: 646-1172 - PITANGA - PARANÁ

LEI Nº 1030

Autoriza rateio das sobras do FUNDEF e
dá outras providências.

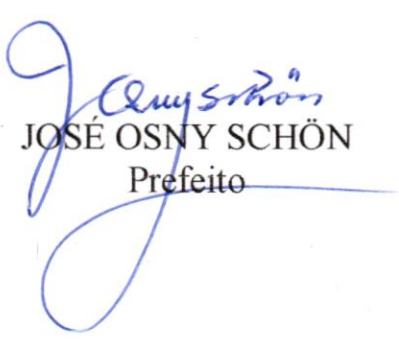
A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO
PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A
SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o rateio das
sobras do FUNDEF para os profissionais de Educação remunerados com recurso
dos 60% (sessenta por cento).

Art. 2º Fica ainda o Executivo autorizado a fixar o valor e a forma de rateio através
de Decreto, após o encerramento do Exercício.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

Pitanga, 06 de dezembro de 2001.


JOSE OSNY SCHÖN
Prefeito